

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE EXECUTIVO

Ano IX - Número: MDLXXXII de 16 de Dezembro de 2024  
DATA: 16/12/2024

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 883632-1142

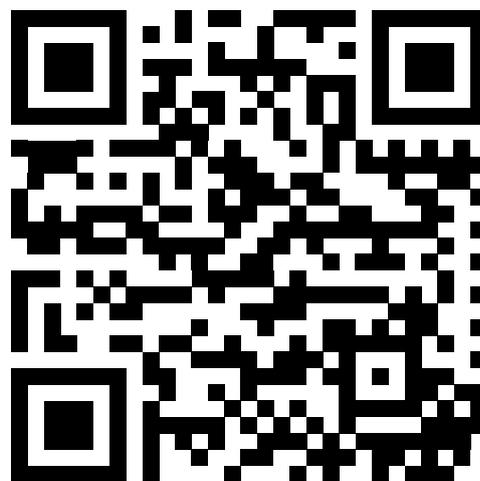
E-mail: [dom@vicosa.ce.gov.br](mailto:dom@vicosa.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 322 - CENTRO - CEP:62.300-000 - VIÇOSA DO CEARÁ-CE

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



Assinado eletronicamente por:  
Francisco João Cardoso Filho  
CPF: \*\*\*.759.573-\*\*  
em 16/12/2024 16:05:32  
IP com n°: 192.168.10.196  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1617](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1617)



## SUMÁRIO

### LICITAÇÃO

- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 21/2024 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO PARA RÉVEILLON, COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS, INCLUINDO: MONTAGEM, DESMONTAGEM E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO, TÉCNICO BLASTER E AS AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

### ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- PORTARIAS: 569/2024 - INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2024 - SEDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIAS: 670/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEIS: 849/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA EMENTA DA LEI MUNICIPAL Nº 833/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEIS: 850/2024 - RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE VIÇOSA DO CEARÁ.
- LEIS: 851/2024 - RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES/AS AGROECOLÓGICAS – APA/BUDEGA DO POVO.
- LEIS: 852/2024 - ALTERA A LEI 846/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 – L.O.A. - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO SEU ARTIGO 50. E ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEIS: 853/2024 - PROMOVE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À LEI 813/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIAS: 1139/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - LICITAÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 21/2024**

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 10.462.497/0001-13, com sede à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, 322, Centro - Viçosa do Ceará/CE, CEP 62300-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº DL 03/2024-SETUR, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO PARA RÉVEILLON, COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS, INCLUINDO: MONTAGEM, DESMONTAGEM E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO, TÉCNICO BLASTER E AS AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES**, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca de obter a proposta mais vantajosa, As propostas deverão ser encaminhadas para o email [licitacao.vicosace@gmail.com](mailto:licitacao.vicosace@gmail.com), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste. Antônio Francisco do Nascimento - Agente de Contratação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 569/2024****PORTARIA Nº 569 de 16 de dezembro de 2024.**

“Instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024 - SEDUC e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizada no art. 81, I e II da Lei Orgânica do Município, art. 134, 136, 158, 159, Inciso II e 165 da Lei Municipal 485/2007 C/C Decreto nº 226/2022:

Considerando o Ofício nº 595/2024 - SEDUC, e documentação anexa, que noticia indícios de DESÍDIA E/OU ABANDONO DE EMPREGO imputado ao servidor ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, feito que viola, em tese, o art. 130, X, 131 caput e 148 da Lei nº 485 de 18 de setembro de 2007, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências;

Considerando o princípio da legalidade, da ampla defesa e do contraditório norteadores do Processo Administrativo Disciplinar- PAD;

Considerando o Decreto nº 226/2022, que nomeou, sem ônus aos cofres públicos, os servidores para comporem a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as faltas imputadas ao Servidor Público Municipal ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Agente Patrimonial, Matrícula: 6776, submetendo -o ao CPPAD.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Processante serão presididos pelo servidor FRANCIMIR OLIVEIRA VASCONCELOS CARVALHO.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 16 de dezembro de 2024.

Willia Maria Oliveira de Andrade  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 670/2024****PORTARIA Nº. 670/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a abertura de Sindicância e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizada no art. 81, I e II da Lei Orgânica do Município e os ditames da Lei Municipal, Art. 134, 158, 159, Inciso I e Art. 162 da Lei Municipal nº. 485/2007.

Considerando o Ofício 594/2024-SEDUC, aduzindo uma “Carta de Repúdio”, datada 27 de setembro de 2024, em que a senhora Maria do Socorro dos Santos Souza, relata bullying contra seu filho nos seguintes termos: *“No dia 26 de setembro de 2024, Irlan foi novamente vítima de humilhação pública. Em frente a toda turma, a professora Luziane Maria ordenou que ele retirasse as pulseiras de miçanga que ele faz e vende como forma de empreendedorismo e de ajuda à renda familiar. A professora justificou a ordem afirmando que “isso não era coisa de homem, mas sim de mulher”, um comentário não só preconceituoso, mas que reforça estereótipos de gêneros e promove a homofobia. Como consequência, os colegas riram e*



*zombaram de Irlan, criando uma situação de bullying coletivo, agravada pelo incentivo da própria professora. Esse episódio causou grande abalo emocional no meu filho, que já faz acompanhamento psicológico e usa a confecção e venda das pulseiras como atividade terapêutica e uma forma de contribuir financeiramente com a compra de seu colírio, que tem um alto custo. Além disso, Irlan voltou para casa chorando e afirmando que nunca mais faria suas pulseiras, e nem quer mais ir à escola sentindo-se profundamente humilhado e desvalorizado”.*

Considerando, a necessidade de cumprir o que determina a Legislação Vigente, de apurar as responsabilidades do Servidor Público Municipal no desempenho do cargo ou função;

Considerado a pertinência para a instauração de Sindicância para investigar a materialidade os fatos noticiados com arrimo no art. 158 da lei 485 de 2007.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância em face de LUZIANA MARIA COSTA DE MEDEIROS DO NASCIMENTO, Professora, para investigar os fatos noticiados na documentação anexa ao Ofício 549/2024 -SEDUC.

**Art. 2º.** Designar, sem ônus aos cofres públicos, o servidor FRANCIMIR OLIVEIRA VASCONCELOS DE CARVALHO para presidir a devida sindicância.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, o servidor responsável terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Viçosa do Ceará, 16 dezembro de 2024.

**WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE**  
Secretária de Educação

#### **GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 849/2024**

##### **LEI Nº 849/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre alteração da ementa da Lei Municipal nº 833/2024 de 22 de abril de 2024, e dá outras providências.”**

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará -CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei Municipal nº 833 de 22 de abril de 2024, passa a ter a seguinte redação:

*“Dispõe sobre o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Viçosa do Ceará no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e dá outras providências.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO**  
PREFEITO

#### **GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 850/2024**

##### **LEI Nº 850/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

***Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Viçosa do Ceará.***

#### **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica reconhecida de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Viçosa do Ceará, fundado em 29 de setembro de 1968, inscrito no CNPJ sob o nº 07.527.070/0001 -41.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO**



## PREFEITO

## GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 851/2024

## LEI Nº 851/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

*Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores/as Agroecológicas – APA/BUDEGA do Povo.*

## FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Produtores/as Agroecológicas – APA/BUDEGA do Povo, fundada em 24 de junho de 2005, inscrito no CNPJ sob o nº 30.980.409/0001 -82.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO

PREFEITO

## GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 852/2024

## LEI Nº. 852/2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 846/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 – L.O.A. - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO SEU ARTIGO 5º. E ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará -CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** - Esta Lei altera na Lei 846/2024, de 23 de Outubro de 2024 (L.O.A. para o exercício de 2025) a nomenclatura dos Órgãos 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL e 11 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, que passarão a ter as nomenclaturas 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE E 11 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, para atendimento da Lei n. 828/2024, de 22 de Março de 2024, no seu Artigo 1º.

I – Ficam alteradas também as referidas nomenclaturas citadas no caput deste artigo, nos Anexos da Lei 4.320/1964, que compõem a referida L.O.A. para o exercício de 2025 (Lei 846/2024, de 23 de Outubro de 2024, os quais estamos enviando em anexo a este projeto de Lei, já devidamente alterados.

II - O Artigo 5º. da Lei 846/2024 (L.O.A. 2025), passa a ter a seguinte redação, após a atualização das nomenclaturas dos órgãos, de que trata o caput do Art. 1º. deste Projeto de Lei:

**Art. 5º.** - A despesa total, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01 - CÂMARA MUNICIPAL	7.600.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	2.833.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.919.000,00
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	4.296.000,00
05 – SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA	2.123.000,00
06 – SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	15.559.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE	40.928.260,54
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24.911.022,87
09 – SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA	36.449.812,01



10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE	8.413.000,00
11 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	15.844.500,00
12 – SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	5.692.000,00
13 – FUNDEB	125.749.815,89
14 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	962.000,00
15 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	53.550.000,00
16 – ENCARGOS DA FAZENDA PÚBLICA	1.000.000,00
17 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
<b>TOTAL GERAL:.....R\$</b>	<b>351.330.411,31</b>

Art.2º. - Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover através de Decreto, a adequação necessária das dotações orçamentárias constantes da Lei 872/2024, bem como do “DETALHAMENTO DAS DESPESAS”, para adaptá-las às alterações decorrentes de fusão, a cisão ou a extinção de órgãos e entidades do Poder Executivo, com a possibilidade de:

I. Remanejar dotações, projetos, atividades e operações especiais de uma unidade orçamentária para outra, em consequência de modificações de denominações institucionais, fusão, cisão, extinção ou criação de órgãos e entidades, transferências de atribuições de uma unidade para outra, inclusive com a sua adaptação nos códigos das unidades constantes da nova estrutura administrativa;

II. Destinar recursos disponíveis de unidades extintas e/ou modificadas à unidade que recebeu nova atribuição;

III. Adotar outras providências necessárias à adequação da despesa e da receita à nova estrutura;

IV. Fica ainda o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para as novas dotações abertas por crédito especial, utilizando como fonte de recurso as disposições contidas nos incisos I a III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE., EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Francisco João Cardoso Filho  
PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 853/2024**

**LEI Nº 853/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Promove abertura de Crédito Adicional Especial e a adequação orçamentária à Lei 813/2023, de 01 de Novembro de 2023 – L.O.A para o exercício de 2024, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eusanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover abertura de Crédito Adicional Especial e adequação da Lei Orçamentária 813/2023, de 01 de novembro de 2023 – L.O.A. exercício de 2024, para fins de abranger programas e ações do exercício de 2024, identificadas nos trâmites da transição governamental, conforme abaixo:

**INCLUSÃO**

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

Assinado eletronicamente por: Francisco João Cardoso Filho - CPF: \*\*\*.759.573-\*\* em 16/12/2024 16:05:32 - IP com n°: 192.168.10.196  
Autenticação em: [www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1617](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1617)



**ÓRGÃO:** 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIOAMBIENTE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03 – DEPTO. DE RECURSOS HÍDRICOS

**FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL

**SUB-FUNÇÃO:** 544 – RECURSOS HÍDRICOS

**PROGRAMA:** 0371 – ABASTECIMENTO D´ AGUANA ZONA RURAL

**AÇÃO:** ASSEGURAR RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DO COMBOIO DEPERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2112 – MANUTENÇÃO DO COMBOIO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	15.000,00
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	<b>TOTAL ..... R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE

**ÓRGÃO:** 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIOAMBIENTE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03 – DEPTO. DE RECURSOS HÍDRICOS

**FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL

**SUB-FUNÇÃO:** 544 – RECURSOS HÍDRICOS

**PROGRAMA:** 0371 – ABASTECIMENTO D´ AGUANA ZONA RURAL

**AÇÃO:** ASSEGURAR RECURSOS PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL.

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2164 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	15.000,00
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	<b>TOTAL ..... R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**EXCLUSÃO:**

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA

**ÓRGÃO:** 09 – SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL

**SUB-FUNÇÃO:** 544 – RECURSOS HÍDRICOS

**PROGRAMA:** 0371 – ABASTECIMENTO D´ AGUANA ZONA RURAL

**AÇÃO:** ASSEGURAR RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DO COMBOIO DEPERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2112 – MANUTENÇÃO DO COMBOIO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS



CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	30.000,00
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	TOTAL .....	R\$ 200.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Francisco João Cardoso Filho**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 1139/2024**

**PORTARIA Nº. 1139/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais com arrimo na Lei Municipal nº 505, de 15 de fevereiro 2008, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências:

Considerando a documentação acostada ao Ofício nº 946/2024 -SMS, que noticia indícios de ilícito administrativo imputados a Técnica de Enfermagem GISLÂNIA ARAÚJO DA SILVA, contratada pela municipalidade sob o Regime Celetista. Consta na referida documentação a informação de que “... conforme a prescrição em anexo, a médica (Dra. Dandara Gadelha) prescreveu duas medicações distintas e separadas, desconforme com a checagem da profissional que foi realizada em dose única. (...) consta que as medicações foram aplicadas além de dose única, entre o quadrante superomedial e quadrante superolateral e não na parte lateral externa como está descrita na resposta da mesma. ”

Considerando que os fatos imputados a servidora, se comprovados, consubstancia -se em imperícia, negligencia ou imprudência, tem-se por violando o art. 131 caput da Lei 485 de 2007, aplicável a espécie;

Considerando a Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 17/2023 que submete o contratado, no que couber, as sanções disciplinares preconizadas na Lei 485/2007;

Considerando, por fim, o postulado constitucional da ampla defesa e do contraditório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo em desfavor de GISLÂNIA ARAÚJO DA SILVA, servidora pública temporária, para apurar os fatos noticiados.

**Art. 2º.** Designar, sem ônus aos cofres públicos, a servidora ODÍLIA CAMPOS PASSOS para presidir o devido Processo Administrativo.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, o servidor responsável terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Viçosa do Ceará, 16 de dezembro de 2024.

**Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha**  
**Secretária de Saúde**



## EQUIPE DE GOVERNO

**Francisco João Cardoso Filho**  
Prefeito(a)

**Francisco das Chagas Rodrigues de Carvalho**  
Vice-prefeito(a)

**Jose Elias Silva de Oliveira**  
Regime Próprio de Previdência Social(viçosa  
Prev) - RPPSV

**Gilton Barreto de Castro**  
Secretaria de Turismo e Cultura - SETUR

**Antonia Rosenilda Olivindo Rodrigues**  
Secretaria da Cidadania e Promoção Social -  
SECIPS

**Fatima Cintya Sa Pitombeira da Cunha**  
Secretaria de Saúde - SESA

**Antonio Jose Sousa de Morais**  
Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio  
Ambiente - SEMAGRI

**Renato Andrade Gurgel**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**Willia Maria Oliveira de Andrade**  
Secretaria de Educação - SEDUC

**Francisco das Chagas Barroso da Silva**  
Secretaria de Desporto e Lazer - SEDESP

**Maviael Bernardo Sales**  
Secretaria de Finanças - SEFIN

**Francisco Araujo de Oliveira**  
Secretaria Geral de Infraestrutura - SEINFRA

**Francisco Sebastiao de Miranda Filho**  
Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa -  
SELOG

**Adriano Silva dos Santos**  
Secretaria de Administração Geral - SEAG

